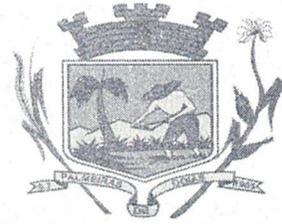




PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI 1.343/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placa" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 16/12/2021

Cassiu Lopes Cardoso

Secretário de Administração
Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Decreto nº 348, 2018

"Dispõe sobre a autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar."

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do
Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº. 1.296 de 17 de dezembro de 2020, no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 10.586.236,53 (dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do orçamento de 2021.

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1288 de 14 de julho de 2020 e LOA-Lei Orçamentária Anual nº 1.296 de 17 de dezembro de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Goiás,
aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal